

Nota técnica 01/2017

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC

Passagem Aérea

Em complementação à nota técnica número 02/2015, que trata da metodologia das passagens aéreas no SNIPC, esta acrescenta a "bagagem" no perfil do item "modalidades de tarifas", passando a adicionar o valor de uma bagagem despachada, quando o mesmo não estiver incluído. Isso se faz necessário diante da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, que, dentre mudanças na regulamentação do transporte aéreo, estabeleceu, em seu art. 13 da seção V, que a bagagem despachada configura contrato acessório oferecido pela empresa aérea, o que se efetivou a partir do final de junho deste ano de 2017. Pelas regras anteriores, havia uma franquia obrigatória de bagagem despachada. Com isso, como a pesquisa é realizada com antecedência de dois meses, nos cálculos dos índices de setembro, mês de transição, em que agosto segue uma regra e setembro outra, as tarifas serão analisadas com vistas à consistência entre as informações de um mês e do outro. A partir dos índices de outubro em diante, primeiro mês com as novas regras tanto no mês de referência quanto no anterior, passa a valer a nota atualizada conforme abaixo.

As **passagens aéreas**, para fins de pesquisa de preços e estimativa de suas variações, se revestem de complexidade tal que as distinguem sobremaneira dos demais produtos e serviços pesquisados para produção dos índices de preços ao consumidor. Isso advém das características diferenciadas levadas em conta na formação do preço de aquisição de um bilhete de passagem. Nesse sentido, visando aprimorar a estimativa de cálculo da variação do subitem "**passagem aérea**" no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, passa a ser definida da forma a seguir.

Local de pesquisa - site das principais empresas de aviação do País.

Voos - domésticos.

Ida e volta - partida todo sábado de uma semana e retorno no domingo da semana seguinte. A referência é o mês civil, considerando-se a ida em cada um dos sábados nele contidos, ainda que o retorno caia em um domingo do mês civil seguinte. O exemplo a seguir contém as datas de ida e volta do mês de março de 2017, com coleta realizada cerca de 60 dias antes de cada data de ida.

<i>Ida</i>	<i>Volta</i>
04/03/2017	12/03/2017
11/03/2017	19/03/2017
18/03/2017	26/03/2017
25/03/2017	02/04/2017

Passageiro - um adulto.

Origem - capital de cada um dos estados que integram o SNIPC.

Destino - capitais dos estados onde estão localizadas as cidades mais visitadas do País, por motivo de visita a amigos e familiares ou por motivo de turismo.

Aeroporto - o aeroporto da capital, sendo o principal naquelas onde existe mais do que um.

Horário - todos os horários disponíveis no momento da pesquisa.

Modalidades de tarifas - as tarifas normalmente mais encontradas, com possibilidade de serem adquiridas pelos passageiros, incluindo uma bagagem despachada com 23 quilos, no máximo. São consideradas tanto as tarifas que já incluem o direito a despachar uma bagagem quanto aquelas cujo direito a despachar é adquirido mediante pagamento de valor adicional.

Pesquisa - realizada a cada semana, registrando, por modalidade de tarifa, o total dos valores de ida e volta mais taxa de embarque dos voos com assentos disponíveis para viagem com antecedência de 60 dias da data de ida (ou embarque). Assim, o valor da tarifa é pesquisado em data antecipada à data do embarque em torno de 60 dias.

Se o período da viagem abrange, por exemplo, de 04 de março (sábado) a 12 de março (domingo) de 2017, a pesquisa é realizada em data próxima ao dia 04 de janeiro.

Cálculo - é calculado, a cada mês, através da média aritmética simples, o valor total médio, incluindo ida e volta mais taxa de embarque, de cada modalidade de tarifa pesquisada por empresa. Esse valor médio, comparado ao do mês anterior, resulta no relativo de preços daquela tarifa. Para gerar o resultado final do subitem, os relativos de preços das modalidades de tarifas pesquisadas em todas as empresas aéreas são agregados através da média geométrica simples.

Apropriação - é apropriada, inicialmente no IPCA-15, a variação das tarifas aéreas dos voos disponíveis no mês a que o índice se refere, pesquisados antecipadamente. Em seguida, esse resultado é também apropriado no IPCA e INPC do mesmo mês.

Assim, seguindo o exemplo do item "Pesquisa", apurado o período de 04 a 12 de março de 2017 junto com os demais períodos do mês, o IPCA-15, o IPCA e o INPC de março expressam a variação de preços das passagens aéreas referentes àquele mês, cuja pesquisa se deu em janeiro.

Diretoria de Pesquisas
12 de julho de 2017